Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 97/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais), referente a rendimento de aplicação financeira, que será utilizado em material de consumo e despesas com viagem, como também para execução de mobilização social na implantação das Praças de Esportes e da Cultura.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114 /2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.391.0040.1.094 - Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31836	R$	5.100,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	31836	R$	8.650,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	31836	R$	8.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74	1325.01.99.57	31836	R$	21.950,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 114/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinqüenta reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, referente a rendimento de aplicação financeira, que será utilizado em material de consumo e despesas com viagem, como também para execução de mobilização social na implantação das Praças de Esportes e da Cultura, dentro da:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER**
- ✓ Departamento de Cultura
- ✓ 13.391.0040.1.094 - Convênio Construção da Praça dos Esportes e
- ✓ da Cultura - Contrato 363456-74
- ✓ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- ✓ 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física
- ✓ 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica
- ✓ Fonte -31836

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 36 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados receitas de recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74, fonte 31836, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –** os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 *– São vedados:*
V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 28 de maio de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Jun-2012-1104-02077-1/1

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o projeto de Lei nº 114/2012, onde O Executivo Municipal, solicita o apoio desta casa legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.950,00, no orçamento do município para o exercício financeiro de 2012.

A proposição que visa a referida abertura é para que a municipalidade efetuar a compra de material de consumo, despesas com viagens e para a execução de mobilização social na implantação das praças de esportes e da cultura.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 30 de maio de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.391.0040.1.094 - Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31836	R$	5.100,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	31836	R$	8.650,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA....	31836	R$	8.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74	1325.01.99.57	31836	R$	21.950,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5500 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.871 DE 11 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.391.0040.1.094 - Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31836	R$	5.100,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...	31836	R$	8.650,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA...	31836	R$	8.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74	1325.01.99.57	31836	R$	21.950,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.048, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.871, de 11 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.391.0040.1.094 - Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31836	R$	5.100,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...	31836	R$	8.650,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA...	31836	R$	8.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.871, de 11 de junho de 2012, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras de Convênio, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplic.Financ. Conv.Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - Contrato 363456-74	1325.01.99.57	31836	R$	21.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 114/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 97/2012 .

RECEBIDA EM: 21 de maio de 2012

Nº DO PROJETO: 114/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais). (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Departamento de Cultura. Convênio Construção da Praça dos Esportes e da Cultura. (Referente a rendimento de aplicação financeira, que será utilizado em material de consumo e despesas com viagem, como também para execução de mobilização social na implantação das Praças de Esportes e da Cultura).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de maio de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 29 de maio de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de junho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 332/2012

Lei nº 3871, de 11 de junho de 2012.

Decreto nº 6048, de 11 de junho de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5500, de 13 de junho de 2012.